



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1801, DE 05 DE JULHO DE 2011

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO
PARA O CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA
COMUNIDADE PAIOLINHO.*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

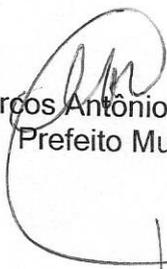
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolino, no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), na forma de incentivo financeiro, para a realização de festividade cultural na comunidade, que ocorre no mês de Julho.

Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão pela Dotação da Cultura prevista na LOA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 05 de julho de 2011, 110º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

Registre-se, publique-se, cumpra-se  Chefe de Gabinete